

Prefeitura Municipal de João Monlevade



28 ABR 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

Recebido em 26/04/78

As 1335hs

Ass. J. Salgado

LEI Nº 469, DE 25 DE ABRIL DE 1.978

Autoriza compra de imóvel.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote de terras, com a área de 600,00 m² (seiscen-⁹tos metros quadrados), bem como uma casa nele construída, medindo 48,95m² (quarenta e oito metros e noventa e cinco decímetros⁹ quadrados), situado na Rua Costa Lacerda, nº 90, no Bairro Loanda, nesta cidade, de propriedade do Sr. João Ferreira de Barros.

Art. 2º - O pagamento da compra a que se refere o artigo anterior será feito da seguinte maneira: Cr\$43.176,80 (quarenta e três mil, cento e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) em moeda corrente e mais o lote nº 09, da quadra 05, situado na Rua Maria Izabel Pereira, no Bairro Loanda, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura de venda e compra do lote acima⁹ descrito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 25⁹ de abril de 1.978.

- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.

ADILSON PRATES DOS REIS
Diretor de Administração